

SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, se constitui em uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 21.898.473/0001-28, associação civil sem fins lucrativos de caráter sociocultural, ambiental e educacional, de duração indeterminada, que se regerá pelo disposto neste Estatuto, por normas internas que venha a criar e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e domicílio a Rua Dona Maria da Glória, 711, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima, MG, CEP 34.009-090.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS é um espaço próprio de articulação e integração entre os moradores da região e com organizações e movimentos sociais que compartilhem dos seus objetivos;

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Estimular e defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à cultura e à educação, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e à diversidade sociocultural-ambiental, à solidariedade, ao diálogo entre os povos, à paz e aos direitos humanos.
- II. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas de acesso à informação em todos os níveis e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento e acesso de todo e qualquer cidadão aos meios de atingi-los;
- III. Difundir atividades educacionais, culturais e científicas para os moradores locais;
- IV. Trabalhar pela melhoria do nível de vida e do bem-estar da comunidade local;
- V. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais da comunidade, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesse comum;

Parágrafo único: No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a. organizar produtos e serviços de documentação e informação, por todos os meios, de suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- b. celebrar contratos, convênios, termos de parceria e ou quaisquer outros instrumentos destinados à formação de vínculo de cooperação entre pessoas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, jurídicas ou físicas, para o fomento e a execução das atividades que constituem o seu objeto e finalidade essencial;
- c. realizar e oferecer apoio logístico e/ou administrativo para cursos e oficinas;
- d. promover cursos, capacitações e qualificações para comunidade, escolas, organizações sociais, órgãos públicos, empresas e para outros atores envolvidos com a questão social, visando difundir conhecimento, práticas e atividades para a gestão socioambiental na Comunidade;
- e. desenvolver e executar programas socioeconômicos, culturais, ambientais e educacionais em todas as esferas da sociedade e para as diversas faixas etárias;
- f. contratar pessoal técnico e especializado para a execução de projetos para o cumprimento de seus objetivos;

- f. prestar serviços concernentes a estudo, pesquisa, implantação e gestão de projetos socioambientais;
- h. promover, através de palestras, seminários, cursos, projetos, entre outros, a educação que vise à conscientização da sociedade em geral, para formação de valores, atitudes, conceitos e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva, voltada para a prevenção, identificação e solução dos problemas relacionados a qualidade de vida na sociedade de forma sustentável;
- i. promover, editar, patrocinar, intermediar publicações, material de divulgação e informação, bem como objetos promocionais, dentre outros, definindo que o resultado desta atividade irá reverter integralmente para a realização desses objetivos;
- j. participar de outras pessoas jurídicas, de direito privado e natureza similar;
- k. praticar ações necessárias, ainda que não especificadas neste artigo, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsia de raça, credo religioso, cor, gênero, opção sexual, nacionalidade ou político partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS não remunera os membros da Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários, e aplicativos integralmente no país.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Seção I

Art. 7º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS será composta por um número ilimitado de moradores e proprietários de áreas específicas pertencentes a Comunidade de São Sebastião das Águas Claras que se disponham a contribuir e a participar dos seus objetivos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – ASSOCIADOS EFETIVOS: moradores ou proprietários da Comunidade que solicitem sua inclusão como associado, provando sua condição de morador ou proprietário. O candidato a associado deverá ser maior de 18 anos. Os moradores de casas alugadas poderão solicitar sua inclusão como associados após seis meses de moradia, apresentando para tanto seu respectivo contrato de locação assinado pelo proprietário e reconhecido em cartório, sendo a data de registro aquela de referência para aprovação como associado.

II – ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: são aqueles que, havendo feito uma doação valiosa ou prestado serviços relevantes à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: os associados efetivos somente serão admitidos ao quadro social da entidade após a sua proposta de filiação ser encaminhada pelo Conselho Diretor e será aprovada na próxima Assembleia Geral.

Art. 8º Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da sociedade, ou por atos praticados por seus dirigentes.

Seção II

Art. 9º São direitos de todos os associados efetivos:

- I. votar e ser votado para os órgãos deliberativos e executivo;
- II. participar das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS no modo regulamentado pelo Conselho Diretor;
- III. retirar-se livremente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS quando lhe convier;
- IV. fiscalizar o funcionamento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e manifestar-se sobre ela;
- V. apresentar propostas, programas e projetos para a apreciação do Conselho Diretor;
- VI. consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS
- VII. 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias tem direito a requerer a convocação da Assembleia Geral, dos órgãos deliberativos e comparecer na respectiva reunião.

Parágrafo único: a última data para o cadastramento do associado deverá ser feito até o dia 15 de janeiro, ou seja, 3 (três) meses antes da eleição.

Seção III

Art. 10º São deveres de todos os associados:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações estatutárias, regimentais e regulamentares instituídas pelas ordens normativas e executivas;
- II. participar das Reuniões, das Assembleias, bem como dos Conselhos, quando convocados;
- III. acatar as decisões de caráter geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS;
- IV. encaminhar por escrito ao Presidente do Conselho Diretor sua demissão;
- V. exercer com diligência os cargos para os quais forem eleitos; e
- VI. pagar as mensalidades ou anuidades, caso o Conselho Diretor assim deliberar e aprovar em Assembleia Geral.

Parágrafo único: o não comparecimento do associado a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas da Assembleia Geral, sem a apresentação ou de justificativa por escrito, será entendido como manifestação de vontade do associado de se desligar da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e produzirá os mesmos efeitos do seu pedido de desligamento.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS PENALIDADES

Art. 11 - O associado que infringir as disposições desse Estatuto e de seu Regimento Interno e as deliberações dos órgãos deliberativos da entidade, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão e
- III. Exclusão

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor instaurar de ofício ou mediante provocação de qualquer dos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, o procedimento disciplinar para apuração das infrações

§ 2º O pedido de abertura do procedimento disciplinar deverá ser fundamentado, acompanhado de prova ou indicação dos meios probatórios.

Art. 12 A pena de advertência será aplicada por escrito, por decisão do Conselho Diretor.

Art. 13 A pena de suspensão será no máximo de 90 (noventa) dias, sendo aplicada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único: da pena de suspensão, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Diretor e recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da decisão do Conselho Diretor.

Art. 14 São passíveis de exclusão os associados que:

- I. transgredirem gravemente as disposições estatutárias ou regimentais e as normas de boa conduta e do convívio social;
- II. morte ou incapacidade civil declarada;
- III. procurarem dar publicidade negativa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS;
- IV. praticarem atos incompatíveis com a natureza e os objetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, assim considerados pela Assembleia Geral;
- V. infringirem as disposições estatutárias, deliberações da Assembleia Geral e normas legais pertinentes.

§ 1º Caberá a Conselho Diretor aplicar a pena de exclusão, da qual, poderá o excluído apresentar recurso fundamentado, dentro de prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação para julgamento pela Assembleia Geral.

§ 2º Ao sócio sob processo de exclusão serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO QUARTO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 São os órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, sendo composta por todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e quites com as obrigações estatutárias.

Art. 17 A Assembleia Geral se reunirá:

- a.) Ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, a qualquer data, por convocação do Presidente do Conselho Diretor, pela maioria do Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, ou de 1/5 dos associados quites com as obrigações estatutárias;
- b.) A Assembleia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meios inequívocos de publicidade.

Art. 18 A Assembleia Geral será iniciada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta (50% +1) dos associados quites com as obrigações estatutárias. Em segunda convocação será iniciada meia hora depois da primeira convocação, com ¼ do número de associados que estejam presentes e quites com as obrigações estatutárias.

Parágrafo único: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Diretor, ou por quem ele mesmo nomear.

Art. 19 As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes que estejam quites com as obrigações estatutárias, salvo disposição em contrário contida neste estatuto.

§ 1º Cada integrante membro terá direito a um voto e a votação, em regra, será nominal ou simbólica podendo, no entanto, a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais,

§ 2º O que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral deverá constar em ata, lavrada em livro próprio ou digitalizadas e impressa, aprovada e assinada pelos associados presentes ou, a critério da própria Assembleia Geral, apenas com a assinatura do Presidente e do Secretário da mesa dos trabalhos.

Art. 20 Compete a Assembleia Geral

- I. Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;
- II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor;
- III. Eleger e empossar o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- IV. Destituir os ADMINISTRADORES, respeitando o direito a ampla defesa;
- V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS;
- VI. Aprovar a alteração do Estatuto;
- VII. Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio, na forma deste Estatuto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Julgar os recursos dos pedidos de reconsideração de filiação negados e o de exclusão de associados;
- X. Deliberar sobre os casos omissos deste estatuto.

Seção II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21 O Conselho Diretor, subordinado à Assembleia Geral, é um órgão Colegiado deliberativo, normativo e de representação social, composto por no mínimo 03 (três) membros, eleitos na forma deste Estatuto,

Art. 22 Os membros do Conselho Diretor elegerão entre si um Presidente deste Conselho.

Parágrafo único: Na hipótese de morte, renúncia ou exclusão do Presidente deverá o Conselho Diretor eleger imediatamente, dentre seus membros, novo nome para cumprimento do caput do presente artigo.

Art. 23 Sempre que desrespeitada a composição mínima do Conselho Diretor seja por renúncia, morte ou exclusão de um ou mais membros importará em vacância do cargo e imporá ao seu Presidente a convocação da Assembleia Extraordinária para que se proceda a nomeação de associados para respeito à composição mínima até o final do mandato.

Art. 24 – Compete ao Conselho Diretor:

- I. Promover as medidas destinadas a executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. promover ações de planejamento e/ou planos de ação;
- III. trabalhar para ampliar o quadro de associados;
- IV. alterar quando necessário a estrutura administrativa da Entidade;
- V. delegar funções e nomear comissões ou coordenações de trabalho;
- VI. promover a mudança de endereço da Entidade, sempre que se fizer necessário;
- VII. nomear, dar posse, contratar a Secretaria executiva, bem como supervisionar suas atividades;
- VIII. destituir a Secretaria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX. aprovar os pedidos de admissão de novos associados podendo indeferir-los, advertir, suspender e excluir os associados já admitidos, nos termos deste estatuto;
- X. convocar Assembleia Geral para eleição do seu Conselho sucessor e do Conselho Fiscal, com 30 dias de antecedência do final do respectivo mandato, nos termos deste Estatuto;
- XI. deliberar sobre assuntos não incluídos na sua competência específica, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XII. atender a convocação da Assembleia Geral;
- XIII. o fiel cumprimento do presente Estatuto.

Art. 25 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. Contratar ou despedir empregados, assessores, estagiários, prestadores de serviços;
- II. contratar consultoria técnica e especializada para elaboração, execução e acompanhamento de projetos pertinentes ao seu objetivo social;
- III. representar a instituição no estabelecimento de contratos, convênios e outros acordos em entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV. representar ativa e passivamente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, em juízo ou fora dele;
- V. atender e convocar a Assembleia Geral;
- VI. compartilhar com o Secretário Executivo o exercício dos poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, endossar cheques e ordens de transferências de valores, autorizar aplicações financeiras, endossar cheque e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e assinar os balanços e os balancetes;
- VII. o fiel cumprimento deste Estatuto.

Parágrafo único: Poderá o Presidente do Conselho Diretor outorgar integral ou parcialmente os poderes expressos acima a terceiro, mediante instrumento de procuração, onde obrigatoriamente conterão os prazos de vigência dos poderes outorgados e registrado em ata de reunião do Conselho.

Art. 26 – O Conselho Diretor decidirá pelo voto da maioria de seus pares.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Diretor somente votará no caso de empate.

Art. 27 – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, por convocação do Conselho Fiscal ou por solicitação da Secretaria-Executiva;

Parágrafo único: O não comparecimento do conselheiro a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas do Conselho Diretor, sem a apresentação de justificativa por escrito, será entendido como manifestação de vontade do conselheiro de se desligar da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e produzirá os mesmos efeitos do seu pedido de desligamento do cargo.

Art. 28 – Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal subordinado à Assembleia Geral composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS;
- II. analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III. atender e convocar Assembleia Geral a qualquer tempo ou reunião do Conselho Diretor;
- IV. emitir Parecer para o Conselho Diretor e para a Assembleia Geral sobre a situação financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e a aplicação dos seus recursos orçamentários;
- V. fiscalizar o processo de eleição;
- VI. examinar os livros de escrituração da entidade;
- VII. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VIII. o fiel cumprimento deste Estatuto.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente quando necessário, com um quórum mínimo de três conselheiros entre titulares e suplentes, para o exercício de suas finalidades.

Art. 31 – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício das suas respectivas funções.

CAPÍTULO QUINTO

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32 – A Secretaria Executiva é órgão de execução das decisões dos órgãos deliberativos da Entidade.

Parágrafo único: as funções da Secretaria Executiva serão exercidas por um associado indicado pelo Conselho Diretor, nos termos do art. 23, inciso VII do presente Estatuto.

Art. 33 – Compete a Secretaria Executiva coordenar as atividades administrativas e financeiras da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS, através das seguintes atribuições:

- I. executar as decisões do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- II. secretariar as reuniões do Conselho Diretor;
- III. secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- IV. compartilhar com o Presidente do Conselho Diretor o exercício dos poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar tações de cheques, autorizar transferência de valores, autorizar aplicações financeiras, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS e assinar os balanços e os balancetes.
- V. elaborar relatórios e prestações de contas ao final do exercício anual e/ou quando solicitado pelos Órgãos Deliberativos;

- VI. organizar e manter atualizados o registro dos associados, os livros sociais e demais documentos da entidade;
- VII. formalizar o desligamento de associados, nos termos deste Estatuto;
- VIII. outras funções julgadas necessárias ou que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor ou Assembleia Geral;
- IX. organizar a comissão para a condução do processo eleitoral.

Art. 34 – O Secretário Executivo poderá ou não ser remunerado pelas atribuições de sua competência. Se não for remunerado, deve assinar o Termo de Trabalho Voluntário, mas poderá ser remunerado ao participar da coordenação de projetos de acordo com a resolução do Conselho Diretor,

CAPÍTULO SEXTO

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 35 – O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, dentre associados em pleno gozo de seus direitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição aos cargos.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, dentre associados em pleno gozo de seus direitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição aos cargos.

Art.37 – Caberá ao Conselho Diretor convocar a Assembleia Geral Ordinária para a eleição do seu Conselho sucesso e do Conselho Fiscal, especialmente para esse fim, com 30 (trinta) dias de antecedência do final do respectivo mandato, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Secretaria Executiva, norteadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO SÉTIMO

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 – o Patrimônio da Entidade pode ser constituído:

- I. de bens móveis e imóveis;
- II. de títulos;
- III. das contribuições dos associados;
- IV. doações com ou sem encargo de bens, direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- V. rendas originárias de seus bens e projetos;
- VI. bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- VII. recursos financeiros provenientes da venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela Entidade ou não;
- VIII. receitas provenientes dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- IX. rendimentos financeiros;
- X. rendas eventuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocados especificadamente para este fim.

parágrafo único: a alienação dos Itens integrantes do Ativo Permanente da Entidade substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, por decisão conjunta do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal independem de ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 40 – a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS somente será dissolvida nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados destinados presentes no exercício pleno de seus direitos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso caberá ao Presidente do Conselho Diretor ser o liquidante da entidade.

Art. 41 – O Presidente da Mesa dos trabalhos da Assembleia de Reformulação do Estatuto está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 42 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS disciplinará o seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e de ordens executivas emitidas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva.

Art. 43 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

Art. 44 – o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Nova Lima, 13 de abril de 2022.


Marcelo Bonfatti
Presidente do Conselho Diretor
Associação Comunitária de Macacos - Gestão 2022/2023
Empresário
CPF 001.591796-70
MG 6044357 SSP/MG


Sergio Agostinho Bonzi
Conselho Diretor
Associação Comunitária de Macacos - Gestão 2022/2023
Comerciante
CPF 677.289.446.49
M1269214 SSP/MG

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

NOVA LIMA - MG

REGISTRO: 18967 - AY 14
LIVRO: A-187 | FOLHA: 81/89 | DATA: 30/11/2022
Cotação: Emd: R\$ 226,85 - TFJ: R\$ 78,51 - Recomeço: R\$ 13,83
Valor Final: R\$ 318,79
Códigos 6412-1(1); 6601-9(1); 8101-8(9)
Izabela Rezende Costa - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Nova Lima - MG

SELO DE CONSULTA: GBW66807
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0046.7714.0344.6197
Quantidade de atos praticados: 11
Atos praticado(s) por: Izabela Rezende Costa - Escrevente
Emissão: R\$ 240,28 - TFJ: R\$ 78,51
Valor Final: R\$ 318,79

Consulte o valor pago neste selo no site: <https://selos.trj.jus.br>

NOVA LIMA - MG

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS – GESTÃO RAIZ – 2022/2024

As 19:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022, em primeira chamada, reuniram-se em Assembleia Geral, virtualmente, através do aplicativo *Google meet*, os que esta assinam, para dar a posse aos membros da Chapa 2 no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS – GESTÃO RAIZ**, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o disposto no Estatuto, conforme art. 3º, incisos I a V e seu parágrafo único, do item “a” ao item “k”, eleita através de voto em papel, num total de 509 votos, sendo 256 para Chapa 2 e 251 para Chapa 1, mais 3 votos nulos, sendo desta forma a **CHAPA 2 RAIZ** a eleita. Os membros presentes escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Marcelo Bonfanti, que convidou para secretariá-lo a Sra. Angela Mara Borges. Em seguida, o Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta da reunião: 1º) Apresentação da Chapa 2 – Gestão Raiz; 2ª) Eleição, dentre os membros do Conselho Diretor, do Presidente da Associação Comunitária de Macacos para o biênio 2022/2023; 3ª) Posse do Presidente, do Conselho Diretor, e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Foi solicitado aos presentes que aclamassem os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e seu presidente, sendo informado que a posse se dá a partir do dia de hoje, 05 de janeiro de 2022. Cumprida todas as formalidades legais, foram escolhidos os seguintes membros para comporem a **Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal**: **Marcelo Bonfanti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG MG 6044357 e CPF 001.591796-70, residente e domiciliado a Rua da Saudade, 1000, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG, CEP 34.009-095; **Carolina de Pinho Barroso Magalhães**, brasileira, solteira, professora e artista, portadora do RG MG 10.751.148 e CPF 067.631.716-25, residente e domiciliada a Alameda dos Ipês, 912, Jardim Amanda, Nova Lima/MG, CEP 34.009-242; **Leandro Vieira Marra**, brasileiro, solteiro, ator, portador do RG MG 543.582 e CPF 046.218.506-01, residente e domiciliado a Alameda dos Ipês, 912, Jardim Amanda, Nova Lima/MG, CEP 34.009-242; **Itamar Espósito**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG MG 6.774.494 e CPF 939.539.336-04, residente e domiciliado a Fazenda Roças Grandes, s/n, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000; **Cassilene Ribeiro Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG MG 12.134.419 e CPF 087.845.176-54, residente e domiciliada a Alameda das Quaresmeiras, 10, Jardim Amanda, Nova Lima/MG, CEP 34.009-236; **Angela Mara Borges**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 13.610.879-9, SSP/SP, CPF 061.424.658-07 e OAB/MG 199.529, residente e domiciliada a Rua Campo do Costa, 120, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG, CEP 34.009-125; **Sergio Agostinho Bonzi**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG MG 269.214 e CPF 677.289.446-49, residente e domiciliado a Rua Dona

Maria da Glória, 70, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG, CEP 34.009-090; Oscar Alberto Nardi, argentino, divorciado, professor, portador do V206214M e CPF 012.664.916-27, residente e domiciliado a Alameda das Perobas, 164, Jardim Amanda, Nova Lima/MG, CEP 34.009-248; Alexandre Henrique de Barros Rocha, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG MG 4.352.186 e CPF 785.274.306-49, residente e domiciliado a Rua Nova Lima, 35, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG, CEP 34.009-105; Katia Ribeiro de Oliveira, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG MG 16.954.854 e CPF 113.028.776-90, residente e domiciliada a Alameda das Quaresmeiras, 10, Jardim Amanda, Nova Lima/MG, CEP 34.009-236; Sammer Jose Brant Poriguara, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF 851.268.026-15, residente e domiciliado a Rua Dona Maria da Glória, 360, casa 1, São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima/MG, CEP 34.009-090. Tendo encerrado os trabalhos, o Presidente da Assembleia, Sr. Marcelo Bonfanti, eleito Presidente fez seu pronunciamento e considerações finais. Ficando, portanto, empossados nesta data, o Presidente, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Macacos, Gestão Raiz, 2022/2024. E nada mais havendo a deliberação, foi lavrada a presente ata pela secretária Angela Mara Borges, que após lida e aprovada, foi assinada por todos abaixo citados.

Nova Lima, 05 de janeiro de 2022.

CONSELHOR DIRETOR:


Presidente do Conselho Diretor

Marcelo Bonfanti brasileiro, casado, empresário, RG MG 6044357 e CPF 001.591796-70


Vice-presidente do Conselho Diretor

Sergio Agostinho Bonzi brasileiro, viúvo, comerciante, RG MG 269.214 e CPF 677.289.446-49


Diretor Conselheiro Tesoureiro

Sammer Jose Brant Poriguara, brasileiro, solteiro, advogado CPF 851.268.026-15

Diretor Conselheiro

Alexandre Henrique de Barros Rocha brasileiro, em união estável, publicitário,
RG MG 4.352.186 e CPF 785.274.306-49

Diretor Conselheiro

Oscar Alberto Nardi argentino, divorciado, professor, V206214M e CPF
012.664.916-27

Secretária Executiva

Katia Ribeiro de Oliveira brasileira, solteira, administradora, RG MG 16.954.854
e CPF 113.028.776-90

CONSELHO FISCAL:

Carolina de Pinho Barroso Magalhães

1ª Conselheira

Carolina de Pinho Barroso Magalhães brasileira, solteira, professora e artista,
portadora do RG MG 10.751.148 e CPF 067.631.716-25

2º Conselheiro

Itamar Espósito brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, RG MG 6.774.494 e CPF
939.539.336-04

3º Conselheiro

Leandro Vieira Marra brasileiro, solteiro, ator, RG MG 543.582 e CPF
046.218.506-01

Cassilene Ribeiro Oliveira

1ª Conselheira Suplente

Cassilene Ribeiro Oliveira brasileira, solteira, empresária, RG MG 12.134.419 e
CPF 087.845.176-54

Angela Mara B.

2ª Conselheira Suplente

Angela Mara Borges brasileira, casada, advogada, RG 13.610.879-9, SSP/SP,
CPF 061.424.658-07 e OAB/MG 199.529

RE 1519991 - MARTA RODRIGUES
1428083 - Fátima Maria
MG 6099352 - CHAPA 2
13082048

0063642 chapa 1

Maria Bragança Bonfatti MG 13.084.617
Marta Almeida - MG 13034619

Em tempo, os de dezembro de 2021. Segue composição das duas chapas inscritas para o pleito, cuja eleição ocorreu hoje, 05.12.21

Chapa 1: Gabriel Francisco dos Santos, RG 13269642; Noildo Henrique Gomes Rodrigues, CPF 14922456660; Cleber Arlindo de Souza, 4438661; Washington Nébert Silva Mendes, RG MG 17893176; Debora Marotti; Dumant, RG MG 1333002696, digo, CPF; Beat Christian Willi, V707305; Lucas Souza Silva, RG MG 20562971; Eduardo Thomaz Justino, RG MG 1562342; Everton Flávio da Silva, RG MG 13454034. Chapa 2: Marcelo Bonfim CPF 00159179570; Angela Mara Borges, RG 13410078; Oscar Alberto Nardi, CPF 01266491627; Sammer José Brant Potiguara, CPF 85126802615; Katia Ribeiro de Oliveira, RG MG 16954845; Alexandre Henrique de Barros Rocha, CPF 78527430649; Itamar Espósito, MG 0015705; Cassiane Ribeiro Oliveira, Carolina de Pinho Barroso Magalhães, CPF 06763171625; Leandro Vieira Marra, RG MG 543582; Sérgio Agostinho Bonzi, RG 41269214. Chapa 2 vencedora do pleito, conforme relato acima, para o biênio 2022/2023, com posse em 01 de Janeiro de 2022. ~~Eliminados~~ (Melina Neves Borges Francisquini)

Termo de Posse Diretoria Associação Comunitária de Macacos
Bênio 2022/2023

Em 01 de Janeiro de 2022, os abaixo listados tomaram posse para a Diretoria da Associação Comunitária de Macacos eleitos na eleição realizada no dia 05 de dezembro de 2021 iniciando mandato ~~overpasso~~ Registro com duração de 2 anos

... já citado, que
 ...
 RG 1519971 - MARIA RODRIGUES
 1478683 - Fátima PAZ
 RG 6094357 - CHAPA 2
 113082618
 RG 13269642 - chips 1
 RG 13084617
 RG 12134519

Em tempo, 05 de dezembro de 2021. Segue composição das duas
 chapas inscritas para o pleito, cuja eleição ocorreu hoje, 25-12-21.
 Chapa 1: Gabriel Francisco dos Santos, RG 13269642; Naildo Henrique
 Gomes Rodrigues, CPF 14922456660; Cleber Arlindo de Souza, M438661;
 Washington Nébert Silva Mendes, RG MG 17893176; Debora Maratti
 Dumant, RG MG 1333002696, digo, CPF; Beat Christian Willi, V707305;
 Lucas Souza Silva, RG MG 20562971; Eduardo Thomaz Justino, RG MG 1562
 342; Everton Flávio da Silva, RG MG 13454034. Chapa 2: Marcelo Bonfim
 CPF 00159179570; Angela Mara Borges, RG 13410078; Oscar Alberto Nardi
 CPF 01266491627; Sammer Jose Brant Potiguar, CPF 85126802615;
 Katia Ribeiro de Oliveira, RG MG 16954845; Alexandre Henrique de
 Barros Rocha, CPF 78527430649; Itamar Espósito, M G F 0015705, Cass;
 Lene Ribeiro Oliveira; Carolina de Pinho Barroso Magalhães, CPF
 06763171625; Leandro Vieira Marra, RG MG 543582; Sérgio Agost
 ino Bonzi, RG M 1269214. Chapa 2 vencedora do pleito, conforme
 relato acima, para o biênio 2022/2023, com posse em 01 de
 Janeiro de 2022. Eliminados (Melina Neves Borges Francisqui
 Termo de Posse Diretoria Associação Comunitária de Maracós
 Biênio 2022/2023

Em 01 de Janeiro de 2022, os abaixo listados tomaram posse
 para a diretoria da Associação Comunitária de Maracós
 eleitos na eleição realizada no dia 05 de dezembro de 2021
 iniciando mandato imediato, com duração de 2 anos.

- Marcelo Bonfanti (CPF 00159179570)
- Angela Mara Borges (RG 13410039)
- Carlos Alberto Nardi (CPF 00159179570), digi (01266491627)
- Sammer José Brant Potiguara (PF 85126702615)
- Katia Ribeiro de Oliveira (RG 16954545)
- Alexandre Henrique de Barros Rocha (CPF 8527430649)
- Ilamas Espósito (UGF0015705)
- Tessilene Ribeiro Oliveira
- Carolina de Pinho Barros Magalhães (CPF 06763171625)
- Leandro Vieira Macra (RG 543552)
- Sérgio Agostinho Bonzi (RG 1269214)

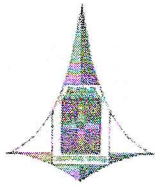
Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
 Averbação ao Registro
 E-11 - 18367

Nova Lima, 01 de janeiro de 2022. Melina Borges - Melina
 Neves Borges Francisquini

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
 Averbação ao Registro
 E-11 - 18367

FT. Escrita - Biênio 2022/2023 Melina Borges
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACACOS - ELEIÇÕES BIÊNIO 2021/2023
 LISTA DE VOTAÇÃO

No.	NOME	DOC. IDENT.	ASSINATURA
1	SILVANA DE F. F. SILVA		
2	FABRICA F. F. SILVA		
3	VANUZA F. F. SILVA		
4	JANUZA F. F. SILVA	13.084.617	
5	FELISA F. F. SILVA	45506570	
6	SEBASTIÃO F. F. SILVA		
7	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	ME 18.077.331	
8	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	M-6765	
9	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	M6 13.7448	
10	OLDRICH RUMEX JR	464.124.864	
11	AVGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA	M-659.747	
12	José da Silva	M9 507467	
13	WELTON PEREIRA	M6 13264111	
14	RICARDO HOTT JR	M6 14520730	
15	MARCELO CUNHA	M-32589	
16	ANDRÉ OLGA L. ALVES	M-5.296.010	
17	MARCOS S. G. DE S. SILVA	19.225.188	
18	RICARDO HOTT	M1754/113	
19	ARIVALDO ALVES PEREIRA	M6-10.940.782	
20	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6-13.376.920	
21	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	M6 6.399.618	
22	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	M6 8.792.734	
23	ROSEAN RIBEIRO DE SAZ	M8 5.494.495	
24			
25	Antônia Cavalcanti Barbosa		
26	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6 8.792.734	
27	Antônia Cavalcanti Barbosa		
28	Antônia Cavalcanti Barbosa		
29	Antônia Cavalcanti Barbosa		
30	Antônia Cavalcanti Barbosa	M-890.348	
31	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6.3.248.009	
32	Antônia Cavalcanti Barbosa	34.156.397	
33	Antônia Cavalcanti Barbosa	M4376040	
34	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6 21653226	
35	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6 21656645	
36	Antônia Cavalcanti Barbosa	M6 1239200	



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 169059661602023
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CNPJ: 21.898.473/0001-28
CF/DF:
FINALIDADE: INSCRICAO NO CADASTRO FISCAL

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de setembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MACACOS
CNPJ: 21.898.473/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:13 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **3C84.B8F4.902F.F3B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/09/2023

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MACACOS

CNPJ/CPF: 21.898.473/0001-28

LOGRADOURO: RUA DONA MARIA DA GLORIA

NÚMERO: 711

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO SEBASTIAO DAS AGUAS
CLARAS

CEP: 34009090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000654519831



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.322138.0067.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG.

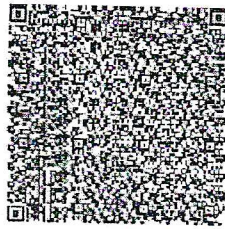
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOCIACAO SAO SEBASTIAO AGUAS CLARAS
 RUA DONA MARIA DA GLORIA 711 CS
 SAO SEBASTIAO AGUAS CLARAS
 34009-090 NOVA LIMA, MG
 CNPJ 21.898.411/0001-55

Referente a
 ABR/2023

Vencimento
 22/05/2023

Valor a pagar (R\$)
 195,96



NOTA FISCAL Nº 026317439 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 19/04/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/n3e>
 chave de acesso:
 31230406981180000116660000263174391087766666
 Protocolo de autorização: 1312300030358873
 20.04.2023 às 00:11:17

Nº DO CLIENTE
 7005688539

Nº DA INSTALAÇÃO
 3006831905

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Comercial
 Bifásico

Outros serviços
 e outras atividades

Convencional B3

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
20/03	18/04	29	19/05

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unid. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unid.
Energia Elétrica	kWh	207	0,83403141	172,82	6,36	172,82	18,00	31,07	0,85313000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				23,34					
TOTAL				195,96	6,36	172,82		31,07	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AEA019059114	22.784	22.971	1	207

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.048, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local MAR/23 Band. Verde - ABR/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Clas
ABR/23	207	7,13	29
MAR/23	264	8,00	33
FEV/23	157	5,60	28
JAN/23	209	6,96	30
DEZ/22	242	7,56	32
NOV/22	187	6,44	29
OUT/22	209	6,96	30
SET/22	207	6,46	32
AGO/22	169	5,63	30
JUL/22	239	6,82	35
JUN/22	211	6,59	32
MAI/22	249	8,03	31
ABR/22	109	3,89	28

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	172,82	18,00	31,07
PASEP	141,55	0,80	1,13
COFINS	141,55	3,70	5,23

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento

Total a Pagar

000068319052

3006831905

22/05/2023

R\$195,96

Abril/2023

83630000001-6 95960138007-1 21439358411-4 00068319052-4



Pix Pague Aqui

[Handwritten initials]



Ata da Reunião de Fundação do Conselho Comunitário de São

Sebastião de Águas Claras.

Em 19 dias do mês de maio de 1983 reuniu-se em assembleia geral representantes da população de São Sebastião de Águas Claras, no grupo escolar local, com a finalidade de discutir o estatuto do Conselho Comunitário daquela comunidade, pertencente ao Município de Nova Lima.

Aproximadamente umas 100 (cem) pessoas compareceram à reunião, representando as mais variadas atividades e setores: proprietários de sítios e fazendas, habitantes do lugar, professoras, trabalhadores, comerciantes, líderes rurais, autoridades da administração municipal e do Escritório local da Emater.

Representando a Prefeitura Local, compareceram o Dr. Sebastião Fabiano Dias, Prefeito Municipal, e o Sr. Olvao, digo Clavo Corralde Villela, responsável pelo setor agrícola e assuntos culturais da municipalidade.

Também estiveram presentes várias outras autoridades e assessores municipais ligados principalmente aos setores de obras e imprensa.

A reunião foi aberta pelo Prefeito Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias o qual se congratulou com a comunidade pelo interesse revelado em fundar um Conselho Comunitário, de caráter associativista e participativo, o qual muito poderia contribuir para o desenvolvimento do lugar.

Em seguida colocou-se inteiramente à disposição da comunidade afirmando que a municipalidade estava disposta a colaborar e ajudar em tudo que estivesse ao seu alcance. O Prefeito apresentou, na oportunidade, a planta para a ampliação da escola, o que atendia a necessidade mais urgente do setor. Esta planta e projeto, segundo suas palavras, era oferecida à comunidade de São Sebastião de Águas Claras e solicitava a colaboração e participação de todos para a concretização das obras.

Em seguida a palavra foi passada aos funcionários da Emater, Luiz Gonzaga Teodoro e Edison Travessos de Moraes.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos sobre as finalidades e importância de um Conselho Comunitário bem como sobre a filosofia na qual se deveria pautar a sua atividade, destacando-se:

- 1) - Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade;
- 2) - Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento;

3) - Trabalhar pelo desenvolvimento de todas as atividades econômicas, pela melhoria de vida, nível de vida e de bem-estar da população de por áreas de ação;

4) - Pesquisar, estimular e ajudar as iniciativas da comunidade e ajudar que envolver a comunidade;

5) - Servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana sustentando seu intercâmbio;

Enfim, ficou esclarecido também que o conselho comunitário não teria finalidade lucrativa, nem finalidade política-partidária ou religiosa e que teria por objetivo principal promover o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da comunidade.

Em seguida passou-se a leitura e discussão de um estatuto modelo, o qual após receber as correções e sugestões dos presentes foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Após a aprovação do estatuto foi feita uma breve explanação sobre os recursos que poderiam ser colocados à disposição do Conselho Comunitário, tais como PRODECON, FUNDEC e outros.

Foi esclarecido que o FUNDEC é um fundo criado pelo Banco do Brasil, com a finalidade de promover as pequenas comunidades urbanas mais com prazo de reembolso de até 20 anos e juros de apenas 5% ao ano e que para recebê-lo a comunidade precisaria estar organizada em uma associação comunitária.

Foi feita também pelo Supervisor local do Emster uma breve explanação sobre a mesma.

Ainda durante a reunião várias pessoas apresentaram sugestões para serem incorporadas ao plano de trabalho do Conselho Comunitário que estava sendo criado.

Dentre estes assuntos salientamos a construção e ampliação da escola, construção e reparação de pontes, implantação de um sistema local de abastecimento de água e serviço de esgotos, dinamização do setor rural, etc.

Um dos participantes da reunião, fez ainda entrega de um abaixo-assinado ao Sr. Prefeito, em nome dos alunos e ex-alunos da comunidade.

Como além desses assuntos houvessem outros a serem tratados ficou marcada uma próxima reunião para o dia 31 de maio, quando além da discussão de um plano de trabalho haverá eleição para escolha da nova diretoria. Não havendo nada mais a tratar eu, secretário "ad-hoc" levarei presente ata que depois de lida e aprovada será por todos assinada.

Nova Lima, 19 de maio de 1983.

Waldemar SALES WARDI
Escritório de Registro de Títulos e Documentos
Escritório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Escritório de Proteção

957 Registrado no Livro de transcrição
n.º Livro 1-2 Pág. 276
Nova Lima, 28 de julho de 1983
Oficial

DO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS
PARA: DR. SEBASTIÃO FABIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA

01224
PROT. CO. 01224
07/08/85

Belo Horizonte, 07 de agosto de 1985

PREZADO SENHOR:

No momento em que o Conselho Comunitário de São Sebastião das Águas Claras comemora seus 2 (dois) anos de criação, e estando já na sua 2a. gestão, acredito que é chegada a hora de se pensar seriamente na aquisição de uma sede para o mesmo.

Vários programas, bem como serviços já poderiam estar sendo levados a esta camada da população de Nova Lima tão carente e desassistida se porventura se dispusesse de uma área física para o desenvolvimento dos trabalhos.

Possui o arraial uma opção que tenho certeza viria atender à curto e à médio prazo, se não todas, pelo menos a grande maioria das aspirações dos cidadãos de "Macacos" - uma casa localizada na área central do distrito; de propriedade da Senhora Guidi, que de acordo com estudos por nós efetuados, atenderia às necessidades primárias levantadas pela comunidade.

A aquisição deste imóvel, para ali se instalar a sede do Conselho Comunitário e os Serviços Básicos; viria dar seqüência às prioridades de atenção à população que V.Sa. tão bem conhece e também deseja assistir.

Certo de poder contar com a boa vontade, a compreensão e o esforço de V.Sa. para a concretização desse nosso ideal, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

FAUSTO FERREZ FREDES

PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE S.S.A

DO: Conselho Comunitário de São Sebastião
das Águas Claras

PARA: SR. PREFEITO MUNICIPAL
DR. SEBASTIÃO FABIANO IAS

Belo Horizonte, 02 SET 1986

01224
PROTÓCOLO
MUNICÍPIO DE NOVA FREGUESIA

SENHOR PREFEITO:

Uma vez de posse dos recursos financeiros oriundos da S.E.A.C. e do Projeto arquitetônico desta Prefeitura Municipal para o Centro Comunitário e de Saúde de Macacos; queremos fazer chegar ao conhecimento de V.Sa. que os trabalhos de construção deverão se iniciar em meados do mês de setembro desse ano.

Para tanto, contamos com a área física situada à Rua São Sebastião, s/nº, cedida pela P.M.N.L.; e o trabalho em mutirão exercido por moradores da Localidade.

Certos de que poderemos contar sempre com o apoio que V.sa. vêm prestando à Comunidade,

Somos

Atenciosamente,


DR. FAUSTO FERRER FROES

*Recebi o
Solicit. o
Comunitário*

10/9/86

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.898.473/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MACACOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DONA MARIA DA GLORIA	NUMERO 711	COMPLEMENTO *****	
CEP 34.009-090	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO DAS AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AGILIZAR.COM.BR		TELEFONE (31) 9737-4687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 16:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).